



**Corregedoria-Geral da Justiça**  
Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

<b>ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA</b>
ORDEM DE SERVIÇO N° 69/2017
COMARCA: BARRAÇÃO
SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DATA: 21/09/2017
<b>EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL</b>
CORREGEDOR DA JUSTIÇA MÁRIO HELTON JORGE
JUIZ AUXILIAR: - Dr. Mário Dittrich Bilieri
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Eduardo Bueno de Oliveira - Hércio José Vidotti - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari
<b>JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA</b>
Dra. BRANCA BERNARDI
<b>AGENTE DELEGADO (A)</b>
Titular: Julinda Fatima Algeri Verona
Decreto Judiciário n.º 5249

**DADOS CADASTRAIS**

Dados enviados pela Sra. Agente Delegada:



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0062604-28.2017.8.16.6000

Titular: JULINDA FATIMA ALGERI VERONA  
Escolaridade: 2º Grau  
Data de Nascimento: 31/01/1960      Decreto Judiciário nº 5249

Escrevente Indicada: EMILIA FATIMA DE OLIVEIRA BERTUZZI  
Escolaridade: 3º Grau  
Data de Nascimento: 02/03/1972    Portaria nº : 04/97    desde 09/01/1997

Empregados (LTC): Emilia Fatima de Oliveira Bertuzzi

Nome dos Juizes de Paz:  
1º - WALDOMIRO LAZAROTTO    Decreto nº 18.619 desde 18/11/75  
2º - ALVÉRICO JOSÉ LOVIS      Decreto nº 18.619 desde 19/11/75  
3º - ALAIRTON BERTUZZI    Título de Nomeação 281/04 desde 04/06/2004

Endereço do Cartório:  
Rua Amazonas 165  
Bairro: Centro  
Cidade: Barracão - Paraná  
CEP: 85.700.000  
Telefone: 04936441616  
Fax:  
E-mail: Julindaverona@hotmail.com.  
Login do sistema mensageiro: a097  
O ofício funciona dentro do prédio do Fórum? ( ) sim (x) não  
O Ofício funciona acumulado a algum outro cartório?  
(x) sim ( ) não  
Qual? Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Número do cadastro no CNPJ: 78.113.586/0001-98

Em ordem.

## DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>A.</b> A serventia está identificada como <b>Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

<p><b>Jurídicas</b>, sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, parágrafo)?</p>			
<p><b>B.</b> O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56, § 2º)?</p>			
<p><b>C.</b> O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (art. 9º, CN)?</p>	Sem ocorrência		
<p><b>D.</b> A serventia possui página (<i>homepage</i>) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial?</p>	Não possui		
<p><b>E.</b> O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53 e Recomendação n° 27 do CNJ)?</p>			
<p><b>F.</b> A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução n° 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei n° 8935 (CN, art. 54)?</p>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

<p><b>G.</b> Afixa na serventia aviso sobre a obrigatoriedade de plantão de óbito, informando telefone e nome dos funcionário responsável, nos termos do <b>art. 308 do CN</b>?</p>			
<p><b>H.</b> As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (<b>CN, art. 10, inc. IX e art. 39</b>)?</p>			
<p><b>I.</b> Observa a gratuidade da celebração de casamentos em conformidade com o previsto no Ofício Circular n° 03/2010 e no art. 104 do CN?</p>			
<p><b>J.</b> As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (<b>CN, art. 10, VII</b>)?</p>			
<p><b>K.</b> A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?</p>			
<p><b>L.</b> A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (<b>CN, art. 10, IV</b>)?</p>			
<p><b>M.</b> A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas,</p>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?			
N. A serventia observa os termos da Recomendação n° 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)?			
O. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
A. Ainda que seja possível a utilização da expressão "cartório", como elemento identificador da Serventia, tal referência deverá ser inserida nas placas em menor destaque do que o dado à identificação tecnicamente correta do Serviço, no caso, "Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas".			
B. Regularizado em correição.			
O. Verificou-se a reiteração no descumprimento do item 3.4. Justificar e regularizar.			

### COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Primeiro semestre de 2017 - **R\$ 42.207,05.**

Valores referentes ao Registro Civil de Pessoas Naturais e ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

### PARTE GERAL



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

<p style="text-align: center;"><b>LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS</b> (CN, art. 19 e 481, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)</p>
--

1 Em uso o livro n° 06 utilizado para Registro Civil de Pessoas Naturais; n.° 07 utilizado para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas e n.° 01 Diário Auxiliar.

	SIM	NÃO	Correição anterior
1.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3°)?			
1.4 A receita é lançada separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo (art. 6°, Provimento CNJ n° 45/2015, art. 19, § 4°, CN)? Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

receitas e das despesas da Serventia (CN, art. 19, § 4º)?			
1.5 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. CNJ, Provimento 45/2015)?			
1.6 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG.			
1.7 Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10).			
<b>1.8</b> Efetuiu o recolhimento ao <b>FUNSEG</b> (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual n° 17.838/13 e Decreto Judiciário n° 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
<b>1. Deverá encerrar o livro Diário Auxiliar.</b> <b>1.5 e 1.6. Verificou-se lançamento de entrada e despesas referentes à aquisição de selos do FUNARPEN o que é vedado, nos termos do Provimento n° 45 do CNJ. Meros repasses a terceiros não deverão ser lançados, uma vez que não constituem receita real da Serventia. Observar doravante.</b> <b>1.6. Deverá se abster de lançar contribuições ao IRPEN, por se tratar de contribuição de caráter facultativo.</b> <b>As despesas deverão ser proporcionalmente lançadas em ambos os livros. Observar doravante.</b> <b>1.7. Observar doravante.</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

**I. Despesas dedutíveis:**

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

**II.** considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

**III.** Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

**IV.** É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

**V.** É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

**VI.** Ao final de cada exercício, deverá ser feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro, os arquivos de comunicação para			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**2.2** Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **agosto** de 2017.

**2.3** Quantidade de selos utilizados no último mês: **233**.

### DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isto Rosa	0	Isto Rosa	0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0
Registral Vermelho Único	0	Registral Vermelho Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	50	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	200
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1800	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1950
Selo Digital de Títulos e Documentos	150	Selo Digital de Títulos e Documentos	350

Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade
Isto Rosa	0
Registral Roxo Único	0
Registral Vermelho Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	100
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1500
Selo Digital de Títulos e Documentos	200

COMARCA DE BARRACÃO	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976	CONFERENCIA E CONFIRMAÇÃO DOS ATOS DE 1976 ATÉ 1997
BARRACÃO	EM DIA	EM DIA	EM DIA	EM DIA	ATOS NÃO CONFIRMADOS. ENTRAR EM CONTATO COM O FUNARPEN

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

Fundo de Apoio (email: [priscila@funarpen.com.br](mailto:priscila@funarpen.com.br)) o andamento dos trabalhos.

**LIVRO PROTOCOLO GERAL**  
(CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

3 Em uso o livro n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
3.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
3.2 O livro é informatizado?			
3.3 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?			
3.4 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
3.4. Observar doravante.			
3.5. Deverá observar o disposto no inciso V do art. 41 do Código de Normas na escrituração dos atos para manter o tamanho da fonte padrão em todo o livro.			
3.6. É facultada a utilização dos versos das folhas dos livros desde que consignada no termo de abertura, nos termos do art. 42 do código de normas. Deverá aditar o termo de abertura. Regularizar.			

**LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES**  
Provimento n° 45/2015 - CNJ



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

4 Em uso o arquivo n.º 01

	SIM	NÃO	Correição anterior
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
4.1. Observar orientação de serviço abaixo para escrituração dos atos.			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

#### Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

**Finalidade:** Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

**Natureza da Visita:** deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

**Assinatura da Autoridade:** o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correccional é que poderão escriturar o livro.

**Ciente do Agente Delegado:** o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correções e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correccionais.

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2015	142	75	16	28
2016	148	34	18	34
2017	104	29	04	24
<b>TOTAL</b>	<b>394</b>	<b>138</b>	<b>38</b>	<b>86</b>

## LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° 47.

	SIM	NÃO	Correção anterior
5.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
5.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
5.3 Consta o número do registro no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

5.5 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, <b>na ocasião do parto (art. 168, VI do CN)?</b>			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento ( <b>arts. 168, III, 231 e 232 do CN</b> )?	Sem amostragem		
5.7 Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento, nos termos do Ofício Circular n° 21/2016?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**- AMOSTRAGEM:**

Analisados os assentos n° 18856.

**O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O**

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei n° 8.560/92 e o Código Civil;

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

**ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo**  
(CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo n° 12.

	SIM	NÃO	Correição anterior
6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
6.2 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do CN), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

## ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 03.

	SIM	NÃO	Correição anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento do dos requisitos contidos no inciso I do art. 228 do CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1° do CN, através do sistema mensageiro?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento n° 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)**

8 Em uso o arquivo n° **sem número**.

	SIM	NÃO	Correição anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no Provimento n° 16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do Provimento n° 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0062604-28.2017.8.16.6000

8.5 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
8. Regularizar numeração.			

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**  
(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
9.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)**

10 Em uso o arquivo nº **sem número**.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
10.2 O requerimento de registro observa as exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas?			
10.3 Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no art. 197 do CN?		Em termos	
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
10. Regularizar. 10.3. Deverá observar integralmente o contido no art. 197 e seguintes do código de normas. Observar doravante.			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n° 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

## ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
--	-----	-----	--------------------



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

11.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
11.2 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

**LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)**

12. Em uso o livro n° 24.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
12.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		Em termos	
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII?		Em termos	
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
12.2. Deverá regularizar o número de protocolo do assento n° 3699, fl. 109 do livro B-24.			
12.4. Deverá incluir o valor em reais também. Regularizar.			

### HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

#### 13. Verificadas por **AMOSTRAGEM**:

Habilitação n° 3733/2017;

Habilitação n° 180/2017;

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?			
13.2 Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, <b>impõe</b> como obrigatório o regime da separação de bens para			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?			
<b>13.3</b> Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, somente declaração de inexistência de bens, mas que neste caso o regime será de separação obrigatória de bens, nos termos do art. 251 do CN?	<b>Sem amostragem</b>		
<b>13.4</b> Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?			
<b>13.5</b> Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç ã O   D E   S E R V I Ç O

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

### LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

14. Em uso o livro n° 11.

	SIM	NÃO	Correição anterior
14.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
14.2 o edital é publicado em Imprensa Oficial?			
14.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
14.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
14.2. Segundo informação prestada pelo Registrador, não há imprensa oficial na comarca.			

### ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

15. Em uso o arquivo n° 06.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
15.1 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?			
15.2 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme art. 261 do CN?			
15.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?			
15.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?	Sem ocorrência		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

**LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)**

16. Em uso o Livro n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
--	-----	-----	--------------------



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

16.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
16.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
16.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO**  
(CN, art. 87, VI)

17. Em uso o Livro n° 11.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Correição anterior</b>
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
17.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
17.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?			
17.4 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
17.4. Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos (art. 77 - Nenhum sepultamento será feito sem certidão, do oficial de registro do lugar do			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

<p><i>falecimento, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte).</i></p> <p>17.5. Deverá regularizar a anotação do número da D.O. no assento n.º 2194.</p>	
--	--

**LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO**  
(CN, art. 87, VII)

18. Em uso o Livro n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
18.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
18.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO**  
(CN, art. 87, XV)

19. Em uso o arquivo n° 05.

	SIM	NÃO	Correição anterior
19.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

19.2 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do CN?			
19.3 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 291 do CN), de modo que somente efetua o registro dos óbitos ocorridos nos limites territoriais do serviço?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, **não** superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

20. Em uso o arquivo n° 04.

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

20.2 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?			
20.3 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> ?			
20.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## ARQUIVO DE COMUNICADOS

### 21. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
21.1 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### 22. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
22.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
22.2 Todos os comunicados do período sob correição estão arquivados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0062604-28.2017.8.16.6000

**23. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301, II):**

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
23.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
23.1. Deverá apresentar à Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial.			

**24. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III):**

Em uso a pasta nº 03.

	SIM	NÃO	Correição anterior
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

**25. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V):** Em uso a pasta nº 03.

	SIM	NÃO	Correição anterior
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

**26. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV):**

Em uso a pasta n° 01, sem ocorrência no período sob correição.

	SIM	NÃO	Correição anterior
26.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?	Prejudicado		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**27. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI):** Em uso a pasta n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
27.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
27.2 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**28. RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):**

Sem arquivo em uso.

	SIM	NÃO	Correição anterior
28.1 Comunica a Receita Federal sobre os óbitos ocorridos?	Vide nota		
<b>Nota</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTPS/INSS n.º 1735/2015 os comunicados à Receita Federal serão encaminhados por intermédio do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).	
---	--

**29. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):**

Sem arquivo em uso.

	SIM	NÃO	C.A.
29.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
29. Regularizar.			
29.1. Regularizar.			

**30. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI):** Em uso a pasta n° 06.

	SIM	NÃO	C.A.
30.1 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?			
30.2 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)**

31. Em uso o arquivo n° 14.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correção anterior
<b>31.1</b> Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
<b>31.2</b> Os mandados estão arquivados na sua forma original?			
<b>31.3</b> Certifica a data de recebimento e de cumprimento?		Em termos	
<b>31.4</b> Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
<b>31.3. Deverá certificar, também, a data do recebimento dos mandados. Observar doravante.</b>			
<b>31.5. Deverá incluir a data da sentença e trânsito em julgado nas averbações. Regularizar a averbação no assento 1283, fl. 193 do livro B-15.</b>			

**LIVRO E (CN, art. 87, IX)**

**32.** Em uso o livro n° 06.

	SIM	NÃO	Correção anterior
<b>32.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
<b>32.2</b> Utiliza o Livro para inscrever as emancipações, interdições, ausências, tutelas e curatelas, contrato ou escritura de união estável, além de traslados ou registros de			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

nascimento, casamento e óbitos de brasileiros ocorridos no estrangeiro?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;

b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento n° 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

Para a transladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução n° 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

## ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E (CN, art. 88, IX)

33. Em uso a pasta n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
33.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

### ESTATÍSTICAS

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2015	231	212
2016	298	302
2017	219	219
<b>Total</b>	<b>748</b>	<b>733</b>

Adotar junto ao Ofício Distribuidor medidas a fim de que as informações acima sejam as mais precisas possíveis.

### RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

### LIVRO PROTOCOLO A



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

(CN, art. 436, inciso II)

34. Em uso o livro n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
34.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
34.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
34.3 Utiliza o Livro também para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas?			
34.4 O Livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados (art. 448 do CN)?			
34.5 O Livro contém as especificações e divisões em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?			
34.6 A numeração dos atos é sequencial ao infinito (art. 437, §2° do CN)?			
34.7 Nas notificações está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
Deverá retificar o livro na folha 28 para fazer constar a existência do protocolo n° 8957. Regularizar.			

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B  
(CN, art. 436, inciso III)

35. Em uso o livro n° 36.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
35.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
35.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
35.3 A formação do Livro Integral observa o disposto no art. 438 do CN?			
35.4 Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?			
<b>Analisados por amostragem os Registros n.º: 7606</b>			
35.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo, FUNREJUS e Distribuidor?			
35.6 Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (Perímetro urbano R\$ 14,56 - VRC 80,00 e no perímetro rural ou em local distante a mais de 10 quilômetros R\$ 27,30 - VRC 150,00)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento n° 27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1° do Provimento n° 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis - artigo 3° do Provimento n° 43-CNJ, de 17.04.2015.

#### LIVRO REGISTRO RESUMIDO C

(CN, art. 436, inciso IV)

36. Sem arquivo em uso.

#### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

Conforme previsão legal do parágrafo 1° do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

#### LIVRO AUXILIAR

(CN, art. 436, inciso VI)

37. Em uso o livro n° 36.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

**LIVRO INDICADOR PESSOAL D**  
**(CN, art. 436, inciso V)**

38. Sem arquivo em uso.

38.1 Utiliza sistema:

Fichas (X)

Informatizado - art. 436, §2º do CN ( )

38.2 Acionando-se o sistema, por amostragem,  
constatou-se a:

Regularidade (X)

Irregularidade ( )

**O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O**

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes *"de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro..."*.

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS**  
**(CN, art. 436, inciso VII)**

39. Em uso o arquivo n° 01.

**O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O**

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

título para que se promova a notificação mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

## ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

(CN, art. 436, inciso VIII)

40. Em uso o arquivo n° 07.

	SIM	NÃO	Correição anterior
40.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
40.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
40.3 Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos n° 01 a 05) com indicação também ao número de atos?			
40.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato, nos termos do artigo 15 do Decreto Judiciário n° 153/1999?			
Analizadas por amostragem as guias de recolhimentos, com os respectivos pagamentos, efetuados no período da 2° quinzena do mês de fevereiro de 2017, constatando-se a regularidade.			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI**  
(CN, art. 436, inciso IX)

41. Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
41.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
41.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
41. Deverá apresentar recibo de entrega da DOI referente ao formulário de fls. 47/48, referente ao Protocolo 8617.			

**O R I E N T A Ç ã O   D E   S E R V I Ç O**

Por força do artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), "a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido" para a remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos "fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011".

**ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR**  
(CN, art. 436, inciso X)

42. Em uso o arquivo n° 04.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0062604-28.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correção anterior
<b>42.1</b> As comunicações são encaminhadas, através do sistema mensageiro, a cada período de 10 dias, mediante relação (art. 455 do CN)?	Em termos		
<b>42.2</b> Os selos de autenticidade do Ofício Distribuidor são afixados na relação encaminhada por ele?			
<b>42.3</b> Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
<b>42.1. Deverá enviar e receber as relações apenas mediante o sistema mensageiro. Os comprovantes de envio e resposta deverão ficar impressos junto com as relações.</b>			

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

## LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

## LIVRO A (CN, art. 380, inciso III)

**43.** Em uso o livro nº 08.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>43.1</b> Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?			
<b>43.2</b> Consta no ato os valores: das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?			
<b>43.3</b> Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?			
<b>43.4</b> À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

## ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO - CND

(CN, art. 408, II)

Em uso o arquivo o n.º 01.

## LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres

(CN, art. 380, inciso IV)



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

44. Em uso o livro n° 01, sem ocorrência, escriturado manualmente.

	SIM	NÃO	Correição anterior
44.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
44.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?	Prejudicado		
44.3 O registrador tem conhecimento do funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação e sem registro neste Livro?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
44. Deverá encerrar livro em uso e providenciar abertura de outro com escrituração informatizada.			

**ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS**  
(CN, art. 380, inciso V)

45. Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
45.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
45.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR**  
(CN, art. 380, VI e 392)



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

## ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

## IMAGENS DA SERVENTIA



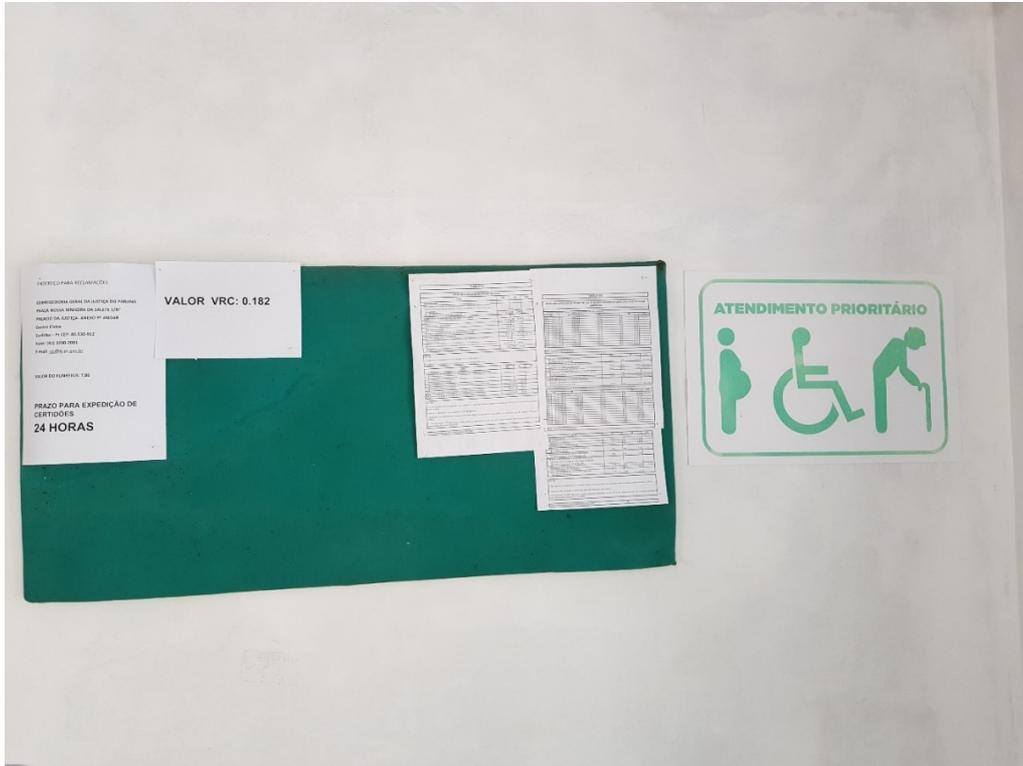


# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000





# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000





SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000



#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0062604-28.2017.8.16.6000

## JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;

2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. MÁRIO HELTON JORGE**

Corregedor da Justiça